



## ATA Nº 1

----- Às 15 horas do dia 26 de junho de 2024, reuniu-se no Edifício Paços do Município, em Tábua, o Júri do procedimento concursal comum para recrutamento e seleção de um Técnico Superior na área de Educação Física, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nomeado nos termos do Despacho nº 123/RH/2024, de 29 de maio de 2024, do Sr. Presidente da Câmara, constituído pelo Presidente de Júri, Rui Alexandre Ferreira Vaz, Técnico Superior na área de Educação Física, e pelos vogais, Rui Francisco Figueiredo Alves, Técnico Superior na área de Educação Física, que substituirá o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos, e Fernando José da Costa Sá, Técnico Superior na área de Educação Física. -----

----- Nos termos do despacho supra referido, a presente reunião será secretariada pelo Técnico Superior na área de Recursos Humanos, Mário José Rodrigues Serrano. -----

----- Aberta a sessão pelo Presidente do Júri, no cumprimento do disposto no nº 2, do artº 9º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, e considerando o aviso de abertura de texto integral, passou-se de imediato à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, nos seguintes termos: -----

**1. Avaliação Curricular (AC)** =  $(HL*10\%)+(FPG*10\%)+(FPE*30\%)+(EPG*10\%)+(EPE*30\%)+(AD*10\%)$ , em que: -----

**a. HA – Habilitação Académica:** -----

- Licenciatura ou Mestrado Integrado na área requerida, com média final superior a 17 valores – 20 valores; -----
- Licenciatura ou Mestrado Integrado na área requerida, com média final igual ou superior a 14 valores e até 17valores – 15 valores; -----
- Licenciatura ou Mestrado Integrado na área requerida, com média final inferior a 14 valores – 10 valores. -----

**b. Formação Profissional:** -----

- **Forma de contabilização:** -----
  - Será contabilizada a carga horária mencionada em cada um dos comprovativos de formação; -----

- Aos comprovativos de formação sem menção da respetiva carga horária, serão contabilizadas 6 horas por cada dia de formação; -----
- Aos comprovativos de conclusão de Mestrado, sem menção da respetiva carga horária, serão contabilizadas 300 horas de formação; -----
- Aos comprovativos de conclusão de Pós-Graduação sem menção da respetiva carga horária, serão contabilizadas 150 horas de formação; -----
- Não serão contabilizados os comprovativos que não contenham data e/ou não estejam devidamente certificados pelas entidades formadoras ou promotoras. -----
  
- **FPG – Formação Profissional Geral:** Toda a formação profissional em qualquer área, realizada no período entre 1 de janeiro de 2014 até final do prazo para entrega das candidaturas: -----
  - Sem formação – 0 valores; -----
  - Até 25 horas de formação – 2 valores; -----
  - Mais de 25 horas e até 50 horas – 4 valores; -----
  - Mais de 50 horas e até 75 horas – 6 valores; -----
  - Mais de 75 horas e até 100 horas – 8 valores; -----
  - Mais de 100 horas e até 125 horas – 10 valores; -----
  - Mais de 125 horas e até 150 horas – 12 valores; -----
  - Mais de 150 horas e até 175 horas – 14 valores; -----
  - Mais de 175 horas e até 200 horas – 15 valores; -----
  - Mais de 200 horas e até 225 horas – 16 valores; -----
  - Mais de 225 horas e até 250 horas – 17 valores; -----
  - Mais de 250 horas e até 275 horas – 18 valores; -----
  - Mais de 275 horas e até 300 horas – 19 valores; -----
  - Mais de 300 horas – 20 valores. -----
  
- **FPE – Formação Profissional Específica:** Apenas formação profissional de relevante interesse para o posto de trabalho a concurso, realizada no período entre 1 de janeiro de 2014 até final do prazo para entrega das candidaturas: -----
  - Sem formação – 0 valores; -----
  - Até 25 horas de formação – 2 valores; -----
  - Mais de 25 horas e até 50 horas – 4 valores; -----
  - Mais de 50 horas e até 75 horas – 6 valores; -----



- Mais de 75 horas e até 100 horas – 8 valores; -----
- Mais de 100 horas e até 125 horas – 10 valores; -----
- Mais de 125 horas e até 150 horas – 12 valores; -----
- Mais de 150 horas e até 175 horas – 14 valores; -----
- Mais de 175 horas e até 200 horas – 15 valores; -----
- Mais de 200 horas e até 225 horas – 16 valores; -----
- Mais de 225 horas e até 250 horas – 17 valores; -----
- Mais de 250 horas e até 275 horas – 18 valores; -----
- Mais de 275 horas e até 300 horas – 19 valores; -----
- Mais de 300 horas – 20 valores. -----

**c. Experiência Profissional:** -----

- **Forma de contabilização:** -----
  - O tempo de serviço a contabilizar em cada comprovativo de experiência profissional, será traduzido para meses, com arredondamento superior; -----
  - Aos comprovativos de experiência profissional que apenas seja possível apurar dias de serviço, por cada bloco de 30 dias será considerado um mês de serviço efetivo, com arredondamento superior; -----
  - Aos comprovativos de experiência profissional que apenas seja possível apurar horas de serviço, por cada bloco de 35 horas será considerada uma semana de serviço efetivo, com arredondamento superior, e por cada bloco de 4 semanas, será considerado um mês de serviço efetivo, com arredondamento superior; -----
  - Os comprovativos de descontos para a segurança social, por não identificarem as funções desempenhadas, apenas serão contabilizados na experiência profissional geral (EPG); -----
  - Não serão contabilizados os comprovativos que não contenham data e/ou não estejam devidamente certificados pelas entidades emitentes. -----
  
- **EPG – Experiência Profissional Geral:** Toda a experiência profissional: -----
  - Sem experiência profissional – 0 valores; -----
  - Até 3 meses – 2 valores; -----
  - Mais de 3 meses e até 6 meses – 4 valores; -----
  - Mais de 6 meses e até 9 meses – 6 valores; -----



- Mais de 9 meses e até 12 meses – 8 valores; -----
  - Mais de 12 meses e até 15 meses – 10 valores; -----
  - Mais de 15 meses e até 18 meses – 11 valores; -----
  - Mais de 18 meses e até 21 meses – 12 valores; -----
  - Mais de 21 meses e até 24 meses – 13 valores; -----
  - Mais de 24 meses e até 30 meses – 14 valores; -----
  - Mais de 30 meses e até 36 meses – 15 valores; -----
  - Mais de 36 meses e até 42 meses – 16 valores; -----
  - Mais de 42 meses e até 48 meses – 17 valores; -----
  - Mais de 48 meses e até 54 meses – 18 valores; -----
  - Mais de 54 meses e até 60 meses – 19 valores; -----
  - Mais de 60 meses – 20 valores. -----
- **EPE – Experiência Profissional Específica:** Apenas experiência profissional de relevante interesse para o posto de trabalho a concurso: -----
- Sem experiência profissional – 0 valores; -----
  - Até 3 meses – 2 valores; -----
  - Mais de 3 meses e até 6 meses – 4 valores; -----
  - Mais de 6 meses e até 9 meses – 6 valores; -----
  - Mais de 9 meses e até 12 meses – 8 valores; -----
  - Mais de 12 meses e até 15 meses – 10 valores; -----
  - Mais de 15 meses e até 18 meses – 11 valores; -----
  - Mais de 18 meses e até 21 meses – 12 valores; -----
  - Mais de 21 meses e até 24 meses – 13 valores; -----
  - Mais de 24 meses e até 30 meses – 14 valores; -----
  - Mais de 30 meses e até 36 meses – 15 valores; -----
  - Mais de 36 meses e até 42 meses – 16 valores; -----
  - Mais de 42 meses e até 48 meses – 17 valores; -----
  - Mais de 48 meses e até 54 meses – 18 valores; -----
  - Mais de 54 meses e até 60 meses – 19 valores; -----
  - Mais de 60 meses – 20 valores. -----

**d. AD – Avaliação de Desempenho:** Avaliação em sede de aplicação do SIADAP, obtida no último ciclo avaliativo: -----

- Sem avaliação de desempenho – 10 valores; -----
- Menção qualitativa de Inadequado - 5 valores; -----
- Menção qualitativa de Adequado – 10 valores; -----
- Menção qualitativa de Relevante – 15 valores; -----
- Mérito de Excelente – 20 valores. -----

**2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** Será avaliada de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através do somatório, dos comportamentos verificados, no máximo de 16 comportamentos, valendo 1,25 valores cada, em que as competências a avaliar são: Planeamento e organização; Conhecimentos especializados e experiência; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Relacionamento interpessoal; -----

**3. Prova de Conhecimentos (PC):** Prova teórica escrita de conhecimentos, tipo teste americano, constituído por 20 perguntas, com possibilidade de consulta (não será permitida a consulta através de dispositivos eletrónicos), com a duração máxima de 60 minutos, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, com o seguinte programa das provas: -----

**a.** Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; -----

**b.** Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

**c.** Regulamento nº 392/2014 (Regulamento do Pavilhão Multiusos de Tábua), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 169, de 3 de setembro de 2014; -----

**d.** Regulamento nº 393/2014 (Regulamento do Estádio Municipal de Tábua), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 169, de 3 de setembro de 2014; -----

**e.** Regulamento nº 394/2014 (Regulamento do Funcionamento e Utilização das Salas de Desporto de Candosa e Midões do Município de Tábua), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 169, de 3 de setembro de 2014; -----

- f.* Regulamento nº 581/2015 (Regulamento das Piscinas Municipais de Tábua), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 164, de 24 de agosto de 2015; -----
- g.* Regulamento nº 681/2015 (Regulamento do Ginásio Municipal de Tábua), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 195, de 6 de outubro de 2015. -----
4. **Avaliação Psicológica (AP):** Da aplicação do método resultará apenas a menção classificativa de “Apto” ou “Não Apto”. -----
5. **Classificação Final:** -----
- a.* Candidatos/as com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, que estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os/as candidatos/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades:  $CF = (AC*0,35) + (EAC*0,35) + (PC*0,30)$ ; -----
- b.* Restantes candidatos/as:  $CF = (PC*0,55) + (AC*0,20) + (EAC*0,25)$ . -----
6. **CrITÉrios de desempate:** Em situação de igualdade de valoraço entre os/as candidatos/as, sero aplicados os seguintes mtodos de desempate pela seguinte ordem: -----
- a.* Os previstos no artº 24º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro; -----
- b.* De acordo com os resultados obtidos no mtodo de seleço, Avaliaço Curricular, o/a candidato/a que obtiver a maior classificaço nos seguinte parmetros, pela seguinte ordem: -----
- i.* EPE – Experincia Profissional Especfica; -----
- ii.* FPE – Formaço Profissional Especfica; -----
- iii.* EPG – Experincia Profissional Geral; -----
- iv.* FPG – Formaço Profissional Geral; -----
- v.* HL – Habilitaço Literria; -----
- vi.* AD – Avaliaço de Desempenho. -----
7. Aplicaço faseada dos mtodos de seleço: Nos termos do nº 1, do artº 19º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, os mtodos de seleço sero aplicados faseadamente da seguinte forma: -----

- a. O primeiro método de seleção obrigatório será aplicado ao universo total de candidatos/as admitidos/as ao procedimento; -----
- b. O segundo método de seleção obrigatório será aplicado apenas aos/às candidatos/as aprovados/as no primeiro método de seleção obrigatório, pela ordem decrescente na classificação obtida, em tranches de 20 candidatos/as; -----
- c. O primeiro método de seleção complementar, será aplicado apenas aos/às candidatos/as aprovados/as no segundo método de seleção obrigatório; -----
- d. O segundo método de seleção complementar, será aplicado apenas aos/às candidatos/as aprovados/as no primeiro método de seleção complementar. -----

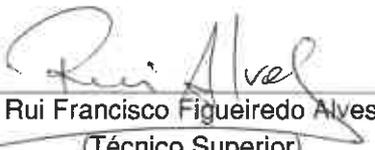
---- E nada mais havendo a tratar, e para constar, foi elaborada a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do júri presentes. -----

O Presidente do Júri,

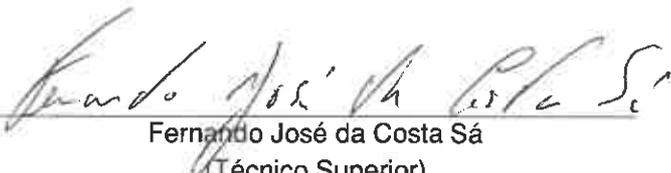


Rui Alexandre Ferreira Vaz  
(Técnico Superior)

Os Vogais,



Rui Francisco Figueiredo Alves  
(Técnico Superior)



Fernando José da Costa Sá  
(Técnico Superior)

